



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO**

À Comissão Permanente de Licitação-CPL,

Encaminhamos o **Processo Administrativo nº 065/2018-PMC**, cujo objeto é a prestação de serviços de Curso de **Formação de Pregoeiros: Oficina Operador do SACOP (atualizado com a INTCEMA34/2014)**, de interesse da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, para as providências cabíveis.

Carolina/MA, **21 de agosto** de 2018.

ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI
Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Gabinete do Prefeito
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro
CNPJ12. 081.691/0001-84 Fone (99) 3531-2868

Folha n° 26
Processo n° 068/2018
Rubrica:

PORTARIA N°036/2018/GAB/PREF.

"Dispõe acerca da nomeação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e das outras providências"


O Prefeito Municipal de Carolina – Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor **Amilton Ferreira Guimarães**, brasileiro, portador do RG de n° 322385 SSP/TO e do CPF de n° 820.535.021-34, do cargo, em comissão, de **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de maio de 2018.


Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Parecer nº 032/2018-CPL/PMC
Processo Administrativo nº 065/2018-PMC
Assunto: Inexigibilidade de Licitação

O Processo em epígrafe trata de uma solicitação da **Assessoria Técnica de Administração**, mediante o **Memorando nº 140/2018-ATAD/SEMAFIPIU**, para o servidor **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**, Pregoeiro Substituto, para participar do Curso de **Formação de Pregoeiros: Oficina Operador do SACOP (atualizado com a INTCEMA34/2014)**, oferecido pela **VALDIR F. LOBO - EIRELE (INSTITUTO ESTRATÉGIA)**, CNPJ nº **23.153.136/0001-37**, ministrado por **LEANDRO DO NASCIMENTO COSTA RODRIGUES**.

Colacionou-se aos autos a **Programação do Curso** informando que será realizado no período de **23 a 25 de agosto de 2018**, em **São Luís/MA**. Informa ainda que o curso será ministrado por **LEANDRO DO NASCIMENTO COSTA RODRIGUES** que é um dos melhores instrutores do Brasil, com sólida formação acadêmica, experiência prática e excelente didática:

“Bacharel em Ciência da Computação, Analista e desenvolvedor de sites e sistemas gerenciais. Responsável pelo desenvolvimento do Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – SACOP. Ministrante no SEMINÁRIO SACOP - Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública. Desenvolvimento do Sistema de Informações do Transporte Intermunicipal do Estado do Maranhão para a Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA”.

Sendo assim, fica justificado o artigo 26, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

[...]

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;”.

Também foram colacionados aos autos os seguintes **documentos de regularidade fiscal e trabalhista**, em situação regular:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- e) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

O valor do investimento é de **R\$ 2.690,00 (dois mil e seiscentos e noventa reais)**, conforme **Termo de Referência**:

Objeto: Serviços de Curso de Capacitação de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros					
Item	Participante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	AMILTON FERREIRA GUIMARÃES.	Unidade	01	2.690,00	2.690,00
				Total	2.690,00

O Investimento inclui:

- a) inclui 2 almoços; 5 coffee breaks; apostila específica do curso, material de apoio e certificado..

É a melhor relação custo-benefício do mercado, considerando a carga-horária do curso, valor de inscrição e certificados emitidos, conforme consta na **Programação do Curso**, portanto fica justificado o preço proposto que é o praticado no mercado, conforme dispõe o artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

[...]

III - justificativa do preço."

A **Divisão de Contabilidade** informou a seguinte disponibilidade orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
FONTE DE RECURSO:	
PROJETO/ATIVIDADE:	
NATUREZA DE DESPESA:	

O Ordenador de Despesas, a **Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, emitiu a **Declaração de Adequação da Despesa**, em obediência ao artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

[...]

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.”.

A participação de servidores em cursos abertos a terceiros, enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o **artigo 25, inciso II**, combinado com o **artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993**, respectivamente:

“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”.

“Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.”.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo, sugerimos a contratação direta da empresa **VALDIR F. LOBO - EIRELE (INSTITUTO ESTRATÉGIA)**, CNPJ nº **23.153.136/0001-37**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, para prestação de serviços de **Curso de Formação de Pregoeiros: Oficina Operador do SACOP (atualizado com a INTCEMA34/2014)**, de interesse da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, no valor de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**.

Encaminhamos, em anexo, a **ADJUDICAÇÃO Nº 057/2018-CPL/PMC**.

Carolina/MA, 21 de agosto de 2018.

AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação